



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

CONSULTA PÚBLICA

Resposta ao Questionamento: nº R - 10/2016

Questionamentos
<p><i>ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA</i> em sua página 15, tópico 10.1 onde se trata das Outras Fontes de Receitas.</p> <p>Sobre esse trecho textual indaga-se:</p> <p>“Qual a estimativa de cálculo a ser utilizada para a Contraprestação Pecuniária das receitas alternativas, complementares e acessórias inerentes aos Serviços Institucionais decorrentes de projetos associados ou de outras atividades? “</p>
Resposta
<p>O Poder Concedente não pagará contraprestação pecuniária de tais receitas. A contraprestação é calculada em função de atendimentos realizados. As receitas alternativas, complementares e acessórias são simplesmente contabilizadas à parte por não estarem incluídas na Contraprestação devida pelo Poder Concedente. Elas serão objeto de negociação da Concessionária com os vários interessados, a exemplo de cobrança de aluguel de um eventual ocupante de espaço físico no local.</p> <p>De qualquer forma, na redação final, o texto será melhorado para evitar tal interpretação ou eventuais dúvidas.</p>